De: Daniela Rodrigues
Enviado: 8 de setembro de 2021 10:18
Para: Iniciativa legislativa; Tiago Tibúrcio
Cc: Humberto Vasconcelos; Jose Luis Medeiros Gaspar
Assunto: RE: Projeto de Lei 921/XIV (NiCR)

Exmos. Senhores:

No seguimento do assunto em epígrafe, remeto parecer da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

O patente projeto de Lei, apresentado por Cristina Rodrigues, Deputada Não Inscrita, com o título "Determina o fim das touradas e prevê apoios para a reconversão das praças de touros existentes em equipamentos culturais", como este bem expressa, vem proibir liminarmente a realização de touradas em Portugal, entendendo-as estas como "o evento que decorre num recinto cercado em que toureiros a pé ou a cavalo investem sobre touros bravos" (uma curiosa, e necessariamente irónica, inversão de papéis), revogando todas as normas que regulamentem ou admitam a sua ocorrência, e propor que as praças de touros existentes sejam reconvertidas em "equipamentos culturais" (outra contradição porque, se aprecie ou não, as touradas fazem parte da cultura portuguesa, pois remontam às origens de Portugal e só desde o século XVIII passaram a realizar-se em recintos fechados criados para correr os toiros), com financiamento do Estado.

Para justificar o fim inopinado das touradas (pois o diploma, a ser aprovado, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação), a deputada proponente, bem resume com os seguintes motivos: "Concluindo, não só pelo crescente desinteresse da sociedade portuguesa na tourada e, por oposição, a evolução que tem ocorrido relativamente à proteção e bem-estar dos animais e ao crescente reconhecimento dos seus direitos, a tourada é um evento que já não deve ter lugar nos dias de hoje. É, assim, urgente que Portugal dê mais este passo, e deixe de integrar o reduzido grupo de países que ainda admitem esta atividade bárbara."

Quando são referidas "touradas" deverá considerar-se estar em causa, principalmente, a designada "corrida de toiros à portuguesa", que consiste na lide a cavalo de seis ou mais toiros bravos, seguindo-se a pega efetuada por 8 forcados (pega de caras) ou por somente 2 forcados (pega de cernelha). Os cavaleiros vestem-se com trajes do século XVIII e os forcados como os rapazes do fim do século XIX. Desde meados do século XIX, com a generalização da pega, que na corrida à portuguesa foi abandonada a morte do toiro na arena.

Voltando à sua exposição de motivos, a deputada em causa mais expressa o seguinte: "Ora, as catividades ligadas à tauromaquia provocam ao touro, para além da dor física, um elevado nível de stress. O simples facto de retirar um animal do seu meio natural constitui um factor de stress, agravado pelo seu enjaulamento, transporte, desembarque nos curros e, finalmente, a lide. Importa também dizer que apesar do touro, em Portugal, não morrer na arena (exceto em Barrancos) é abatido depois da corrida ou nas praças que tiverem condições para o efeito ou no matadouro mais próximo."

Aqui, desde logo, a deputada policitante cairá num óbvio paradoxo. E dizemos paradoxo, para não falar em contrassenso, pois os touros de lide são criados única e exclusivamente para este efeito, ou seja, para serem toureados. Acabando as touradas, não haverá qualquer interesse das ganadarias (cuja viabilidade futura também será certamente posta em causa) em criarem este tipo de toiros. Do mesmo modo deixará de haver razão para se criarem "cabrestos", as vacas ou bois mansos que conduzem, através dos campinos, o touro para fora da arena. Reduzir-se-á também significativamente a atividade de muitas coudelarias, em que os cavalos são especificamente treinados para a lide de touros.

De facto, acabando-se com as “touradas” eliminar-se-á todo e qualquer sofrimento que estas provoquem nestes animais, dado que, pura e simplesmente, deixarão de existir. E como é de ciência certa, só sofrerá quem está vivo…

Acabando as touradas, acabarão igualmente várias profissões seculares, entre outras, obviamente as de toureiro, de forcado, e de campino. E a propósito deste último não resisto a respigar este trecho de “Vozes do Povo- A folclorização em Portugal” (1983), da autoria de Salwa El-Shawan Castelo-Branco e Jorge Freitas Branco: «O campino não resume porventura o Ribatejo, mas é por excelência o seu símbolo. É ele quem sem dúvida mais exalta o homem do Ribatejo. Vincado pelo chão exigente, curtido pelos climas que a arbitrariedade do tempo e a imposição das tarefas o obrigam a suportar, ele é o monumento vivo da lezíria tejana (Câncio 1946, Picciochi 1941). É o campino o rei da campina ribatejana, num reino formado por uma indiscutível trindade: o homem, o cavalo e o touro. No entanto é ele o rei. É ele quem, acima de tudo e de todos, põe e dispõe. É ele quem enfreia, cavalga, subjuga, domestica e adoça o potro que lhe irá servir de veículo. É ele quem desmama, aparta e congrega em nova comunidade os novilhos ou garraios que mais tarde se submeterão às “ferras” da obrigação do respetivo ganadeiro. É ele quem conduz o “colégio” à prova complementar da “tenta”, em que os campinos e populares lidam a capote e bandarilhas os examinandos: os incapazes para a lide, cingidos daí a pouco à grilheta dos trabalhos forçados; os apurados para a festa brava, obtendo o prémio dos melhores pastos até atingirem a maioridade que os habilite à faina da praça pública. É ele ainda quem comanda o troço das reses que por fim, entre alaridos do povo febril e o bimbalhar dos chocalhos dos cabrestos, vão ser corridas, aplaudidas, assobiadas, consoante suas prestações em redondel de rumoroso anfiteatro que lhes servirá de derradeiro altar sacrificial para o qual involuntariamente desde sua nascença se encontram destinadas num julgamento que, decerto, ao homem não lhe compete presidir.»

Não interessando minimamente à senhora deputada o impacto económico e social do que propõe (vá lá, o Estado depois vai financiar “equipamentos culturais”, neste caso, “à força”…quando muitas praças de touros já o são na realização de diversos eventos desta índole, como é o caso mais paradigmático de concertos musicais), consideramos que o processo a seguir para minimizar a “dor física” (provocada, julgamos nós, essencialmente pelo arpão das “bandarilhas”) dos touros de lide, em vez de proibir pura e simplesmente as touradas, passaria por impor aos agentes nelas envolvidos o estudo e adoção, num prazo razoável, de meios/condições que a evitem.

Já profetizava Mahatma Gandhi que “uma civilização é julgada pelo tratamento que dispensa às minorias”, e nestas, estarão certamente, como concluirá a senhora deputada pela estatística que apresenta sobre a evolução negativa do número de espetadores de touradas, os “aficionados” que, no singular, segundo o Dicionário Priberam é “Que ou quem é amante de touradas”…

Assim, cumpre-nos transmitir o seguinte:

Conquanto a tauromaquia não faça parte da tradição cultural dos madeirenses e portosantenses, e seja muito baixa a probabilidade de que venham a realizar-se na Região Autónoma da Madeira espetáculos deste âmbito, considerando que está em causa uma atividade devidamente regulamentada e legalizada, somos de parecer que deve ser dado parecer desfavorável à patente proposta de Lei.

Grata pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,
Daniela Rodrigues Olim – Chefe do Gabinete

Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural